



Leis

LEI Nº 1.488

Data: 18 de abril de 2.012.

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Guaratuba para o GUARAPREV e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, para análise, deliberação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2012 será fixada em 12,00% (doze por cento) para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e em 2% para cobertura das despesas administrativas.

Parágrafo único. Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 2º - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 33 anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

2012	1,22%	2013	1,68%	2014	2,13%	2015	2,57%	2016	3,00%
2017	3,42%	2018	3,83%	2019	4,24%	2020	4,63%	2021	5,02%
2022	5,40%	2023	5,77%	2024	6,14%	2025	6,50%	2026	6,84%
2027	7,19%	2028	7,52%	2029	7,85%	2030	8,17%	2031	8,48%
2032	8,78%	2033	9,08%	2034	9,37%	2035	9,66%	2036	9,94%
2037	10,21%	2038	10,47%	2039	10,73%	2040	10,99%	2041	11,23%
2042	11,48%	2043	11,71%	2044	11,94%				

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto, para alterar as alíquotas do ente municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 18 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.489

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Altera a redação do Art. 5º item V nos sub-ítems a, e2, e h, inclui no Art. 5º item V o sub-item j, altera a redação do Art. 7º, do Art. 23, do Art. 30 item VI e item IX sub-item a, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, que "Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, das áreas urbanas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do sub-item a no Art. 5º item V, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

V. Dos índices...

a. altura da edificação (H): é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida do nível do piso do térreo até o nível da parte superior da laje de cobertura do último pavimento computável;"

Art. 2º - Fica alterada a redação do sub-item e2 no Art. 5º item V, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

V. Dos índices...

e2. recuo frontal: menor distância entre a parede térrea mais avançada que compõe a fachada principal da edificação, e o limite entre a área pública e o início do terreno;"

Art. 3º - Fica alterada a redação do sub-item h no Art. 5º item V, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

V. Dos índices...

h. taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável, sendo que em áreas revestidas por pisos drenantes, como por exemplo o concreto, será considerada permeável 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade. Para os casos em que a taxa de permeabilidade esteja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), apresentar projeto de reaproveitamento de água da chuva e/ou implantação de reservatório de detenção, sendo a execução do mesmo obrigatória para emissão de Certidão de Conclusão de Obra;"

Art. 4º - Fica incluído o sub-item j no Art. 5º item V, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

V. Dos índices...

j. fachada frontal ou principal: a fachada onde encontra-se o acesso principal da edificação;"

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 7º, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica definida a Zona Balneária — ZB como às porções do território destinadas preferencialmente ao uso residencial de habitações unifamiliares e transitórias 1 e 2, sendo permitido apenas comércio vicinal e de bairro e comunitário 4, com baixa densidade demográfica e construtiva, restrito número de pavimentos e níveis de ruído compatíveis com o uso previsto e com vias de tráfego leve e de ligação aos balneários. Ficam incluídos nesta Zona, os lotes com testada para a Avenida Atlântica;"

Art. 6º - Fica alterada a redação do Art. 23, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 23 - Quando um terreno for atingido por mais de uma zona, os usos e os parâmetros de ocupação serão considerados separadamente em cada parcela do terreno, de acordo com as respectivas zonas; com exceção dos terrenos com testada para a Avenida Atlântica, que deverão ser regidos pela tabela de zoneamento da Zona Balneária - ZB.”;

Art. 7º - Fica alterada a redação do item VI no Art. 30, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 30 -...

VI. “Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade imobiliária, que somados não ultrapassem o limite máximo de 18,00m²;”;

Art. 8º - Fica alterada a redação do sub-item a no Art. 30 item IX, da Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 30 -...

IX. ático...

a. projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 60% (sessenta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d’água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;”;

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial e parcialmente a Lei Municipal Nº 1.164, de 14 de novembro de 2005.

Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.490

Data: 27 de março de 2.012.

Súmula: altera a redação dos itens IV e XIV no Art. 12 e inclui os subitens a e b no mesmo artigo, inclui o item XXXIV no Art. 12, altera no Art. 48 item IV o subitem c e incluído o subitem i, altera no Art. 48 item VII o subitem I, no Art. 48 item VIII o subitem c, altera a redação dos artigos 50, 334, 336 e 428, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, que “Estabelece o Código de Obras e Posturas do Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item IV no Art. 12, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -...

IV. ático: parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d’água e circulação vertical, e parte superior de uma unidade duplex desde que atendidos os demais parâmetros;”;

Art. 2º - Fica alterada a redação do item XIV no Art. 12 e incluído os subitens a e b do mesmo artigo e item, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -...

XIV. mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares com área máxima não computável para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, igual a 50% da área do pavimento no qual ele está inserido; sendo que para sua aprovação, devam satisfazer as seguintes condições:

- a) comercial - pé-direito máximo do cômodo que abrigará o mezanino deverá ser 5,40m, e pé-direito mínimo do mezanino de 3,00m; e**
- b) residencial - pé-direito máximo do cômodo que abrigará o mezanino deverá ser 4,50m, e pé-direito mínimo do mezanino de 2,40m.”;**

Art. 3º - Fica incluído o item XXXIV no Art. 12, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -...

XXXIV. fachada frontal ou principal: a fachada onde encontra-se o acesso principal da edificação.”;

Art. 4º - Fica alterada a redação do subitem c no Art. 48, item IV e incluído o subitem i do mesmo artigo e item, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 48 -...

IV. Cortes...

- c. uso do compartimento, sendo que compartimentos com altura (pé-direito) inferior ou igual a 1,80m, deverão ter a indicação de “área sem uso”, inclusive nas áreas internas das coberturas;”;**

...

- i. a cota máxima do piso do pavimento térreo não poderá ser superior a 1,50m em relação a cota em que se encontra o nível do eixo da via.”;**

Art. 5º - Fica alterada a redação do subitem I no Art. 48, item VII, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 48 -...

VII. Implantação...

I. área de recreação descoberta (quando houver) que incluam piscinas e equipamentos transitórios, que necessitem ocupar o recuo obrigatório, deverão conter a indicação de que se trata de estruturas removíveis ou provisórias com remoção sem ônus a PMG. As piscinas deverão ter sua cota superior, compatível com sua profundidade estando a mesma assentada sobre o nível zero, adotado como sendo o nível do eixo da via;”;

Art. 6º - Fica alterada a redação do subitem c no Art. 48, item VIII, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 48 -...

VIII. Implantação...

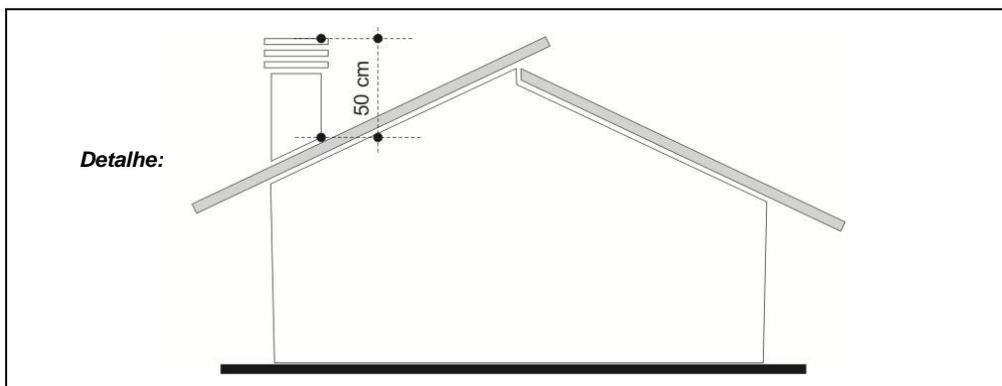
c. platibanda e calhas, devendo estar indicadas até a ponta do beiral;”;

Art. 7º - Fica alterada a redação do Art. 50, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 50 - As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como obras de canalização de cursos d’água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação. Sendo que os muros de divisa entre terrenos, com altura superior a 2,00m necessitam de comprovação de responsabilidade técnica através da apresentação de ART, e sem especificação de altura para muros localizados na testada do terreno.”;

Art. 8º - Fica alterada a redação do Art. 334, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 334 - As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) o ponto de início da mesma quando da interseção no ponto mais alto com a linha da cobertura (ver detalhe).



”;

Art. 9º - Fica alterada a redação do Art. 336, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 336 - As chaminés e torres poderão ser executadas nas divisas desde que confeccionadas com material que conferem isolamento térmico;”;

Art. 10 - Fica alterada a redação do Art. 428, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 428 - O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios. Exceto para os projetos de habitações unifamiliares em série, poderão ser utilizados os recuos obrigatório, desde que haja no projeto arquitetônico a inscrição de “vaga demarcada no piso e descoberta.”;

Art. 11 - Fica substituído o Anexo 6, da Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação e representação abaixo:

TABELA 1 DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS CÔMODOS EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA (PARTES COMUNS) - Substituí o Anexo 6

	Círculo inscrito (m)	Área mínima (m ²)	Iluminação mínima	Ventilação mínima	Pé-direito mínimo e máximo (m)	Profundidade máxima
Hall do prédio	3,00	-	1/10	1/20	2,50 e 5,00	3 vezes o pé-direito
Corredores principais	1,20	-	-	-	2,50 e 5,00	-
Escada	1,20	-	-	-	2,50 e 5,00	-
Rampa	1,20	-	-	-	2,50 e 5,00	-

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial e parcialmente a Lei Municipal Nº 1.173, de 14 de novembro de 2005.

Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
 Prefeita Municipal

Projeto de Lei Nº 1.491

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: altera a Tabela do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.348, de 30 de junho de 2009, que “Alterou a redação do Art. 3º e §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.171”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.348, de 30 de junho de 2009, tendo a seguinte representação:

TABELA - Valor da Contrapartida Financeira da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo

Zona	CA	CAA	CMZ	VC F
ZR2	1,0	+ 1,0	2,0	2,5%
ZR3	1,0	+ 2,0 / +2,5 ⁽¹⁾	3,0 / 3,5 ⁽¹⁾	2,5%
ZR4	1,0	+ 2,0	3,0	2,5%
ZR5	1,0	+ 3,0	4,0	2,5%

1. Permitido para lotes com testada mínima de 20m e área mínima de 900m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial e parcialmente a Lei Municipal Nº 1.178, de 27 de maio de 2009.

Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.492

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Com fundamento no art. 42 da Lei n.º 1.203/06, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes aos Grupos Ocupacionais Profissional, Técnico e Apoio Administrativo, que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

Parágrafo Único - O reajuste a que alude o “caput” deste artigo será na ordem de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) em correspondência ao IPCA do (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) relativo ao período de abril de 2011 a março de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.493

DATA: 26 de abril de 2.012.

SÚMULA: Denomina de Centro de Esporte e Lazer Tomaz Edison de Andrade Vieira o próprio público constituído pelo calçadão localizado na Avenida Guaratuba, compreendido entre a Avenida Pescaça e a Rua Coronel Alexandre Mafra.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado de **CENTRO DE ESPORTE E LAZER TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA** o próprio público constituído pelo calçadão localizado na Avenida Guaratuba, compreendido entre a Avenida Pescaça e a Rua Coronel Alexandre Mafra, no bairro Piçarras.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.494

Data: 26 de abril de 2012.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terreno ao Estado do Paraná com a finalidade de construção da sede própria da Escola Estadual Deputado Aníbal Khury no Bairro Coroados.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, área do Patrimônio Municipal, constituída pela Quadra nº 31 da Planta Praia das Palmeiras, situada nesta cidade, município e Comarca de Guaratuba, entre as Ruas Euclides Penteado de Almeida, Av. Clóvis Beviláqua, Av. Rui Barbosa e Rua Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, matriculada sob nº 44.237 junto ao Ofício Registral desta Comarca de Guaratuba.

Parágrafo Único – O memorial descritivo da quadra nº 31, bem como, a matrícula no Registro da Comarca de Guaratuba do imóvel fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º – A área descrita no memorial citado no parágrafo único do art.1º destina-se à construção da Escola Estadual Deputado Aníbal Khury – Ensino Fundamental.

Art. 3º – O donatário se obriga a construir o prédio escolar no prazo de dois anos a contar da data de publicação desta lei, prorrogáveis a juízo da Municipalidade se, por motivos imperiosos e justificáveis, for impedido de fazê-lo.

Art. 4º – Decorrido o prazo constante do artigo anterior sem que tenha sido realizada a construção, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.236 de 21 de setembro de 2006.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.495

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários-base dos Empregados Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos salários-base dos Empregados Públicos Municipais enquadrados nas Leis 1261/2007, 1262/2007 ou 1263/2007.

Parágrafo Único - O reajuste a que alude o “caput” deste artigo será na ordem de 5,85% (cinco, vírgula oitenta e cinco por cento) em correspondência ao Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de abril de 2011 a março de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.496

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de Professor e Pedagogo, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

rt.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo de Professor e Pedagogo de Ensino Público Municipal.

§ 1º - O reajuste a que alude o “caput” deste artigo será na ordem de 5,85% (cinco, vírgula oitenta e cinco por cento) em correspondência ao Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de abril de 2011 a março de 2012.

§ 2º - Aquele Professor que estiver com seu vencimento-base abaixo do Piso Nacional de Profissionais do Magistério Público, objeto da Lei Federal 11.738/2008, terá o reajuste em conformidade com tal piso nacional, proporcionalmente à carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 15.934

Data: 20 de abril de 2.012.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 11.222/08, de 25 de março de 2.008 pelo qual a servidora **SILVANA MACIEL DA SILVA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.020/12 de 18/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 11.222/08, de 25 de março de 2.008, pelo qual a servidora **SILVANA MACIEL DA SILVA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.222/08.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.935

Data: 20 de abril de 2012.

Súmula: Cria no Município de Guaratuba o **COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE ESCOLA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6.015/12 de 18/04/12,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado, o **COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE ESCOLA**, com atribuições de coordenar as ações do **PDE Escola** na rede municipal de ensino, os membros abaixo nomeados serão responsáveis entre outras funções pelo cadastramento e gerenciamento dos cadastros dos (as) diretores (as) no **PDE INTERATIVO**, além de prestar assistência técnica na elaboração e execução do **PDE Escola**, analisar e emitir pareceres dos planos das escolas priorizadas pelo programa e enviar os planos aprovados para validação no **MEC**.

DIRCEU DO NASCIMENTO

RG – 5.116.819-4 SSP/PR

DIRLENE CUNHA DO ROCIO

RG – 5.373.249-6 SSS/PR

LAURECI SIMÃO DE MIRANDA

RG – 2.072.263-0 SSP/PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.937

Data: 20 de abril de 2.012.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto n.º 15.696/2.011, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais a servidora **ROZIMAR FERNANDES MACIEL**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município, em seu art. 76 inciso XXVI**, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 15.696 de 01/12/2011 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais sobre seus vencimentos a servidora **ROZIMAR FERNANDES MACIEL**, detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de abril de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 15.696/11.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.938

Data: 20 de abril de 2012.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS, Pedagoga.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.069/12 de 19/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS, do cargo de Pedagoga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.939

Data: 23 de abril de 2012.

Súmula: Enquadra a servidora BRUNA NATÁLIA SCHENEIDER, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.221/12 de 02/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora BRUNA NATÁLIA SCHENEIDER, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, Conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.940

Data: 24 de abril de 2012.

Súmula: Exonera o Sr. JUAREZ SERAFIM TEMOTEO, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JUAREZ SERAFIM TEMOTEO, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.899, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.941

Data: 24 de abril de 2012.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 30 de abril de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 30 de abril de 2012, sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como: Departamento de Urbanismo - Fiscalização, Departamento de Arrecadação – IPTU e ITBI, Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Informações Turísticas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.942

Data: 24 de abril de 2012.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral a servidora ANGELA CRISTINA LIMA ROCHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 4.804/12 de 23/03/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 17 de abril de 2012, Aposentadoria Integral a servidora ANGELA CRISTINA LIMA ROCHA, Professora, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.599,65 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) e anual de R\$ 19.195,80 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de abril de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.943

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Exonera a Sr^a **MARIA ELIANE DA SILVA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.158/12 de 20/04/2012, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado a Sr^a **MARIA ELIANE DA SILVA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de abril de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.580, pelo qual foi nomeada e gratificada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.944

Data: 27 de abril de 2.012.

Súmula: Designa a servidora **LORENE HENRIQUE SANTOS** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6.314/12, de 24/04/2012, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LORENE HENRIQUE SANTOS**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.945

Data: 27 de abril de 2.012.

Súmula: Designa a servidora **HAIDELY STREY DIAS** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal do Rio Bonito.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6.313/12, de 24/04/2012, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **HAIDELY STREY DIAS**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Rural Municipal do Rio Bonito, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de abril de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portarias

Portaria Nº 7.862

Data: 19 de abril de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **FABIANA DAL'LIN**".

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5581/12 de 11/04/2012, **RESOLVE**:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de 16 de abril à 14 de julho de 2012, a servidora **FABIANA DAL'LIN, Ficha Funcional 1351 – 1º Padrão de Professora**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de março de 1996 a março de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de abril de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.863

Data: 19 de abril de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **FABIANA DAL'LIN**".

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5582/12 de 11/04/2012, **RESOLVE**:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de 16 de abril à 14 de julho de 2012, a servidora **FABIANA DAL'LIN, Ficha Funcional 2595 – 2º Padrão de Professora**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de fevereiro de 2001 a fevereiro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de abril de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.864

Data: 20 de abril de 2012.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos a servidora **FERNANDA DA VEIGA MAIA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.131/12 de 19/04/2012, **RESOLVE:**
CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **FERNANDA DA VEIGA MAIA**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 20 de abril de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.865

Data: 20 de abril de 2012.

Súmula: Concede **Licença Maternidade** à servidora **JAQUELINE FRANÇA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.032/12 de 18/04/2012, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **JAQUELINE FRANÇA**, Ficha Funcional nº 3675, Licença Maternidade de 09 de abril de 2012 com término em 08 de outubro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **09 de abril de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.866

Data: 23 de abril de 2012.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.886/12 de 16/04/2012, **RESOLVE:**

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **14 de maio à 11 de agosto de 2012**, a servidora **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**, **Ficha Funcional 2596**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **fevereiro de 2001 a fevereiro de 2011**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de maio de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 7.867

Data: 24 de abril de 2012.

Súmula: Retorna ao seu cargo efetivo o servidor, Sr. **JUAREZ SERAFIM TEMOTEO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE:**

RETORNA ao seu cargo efetivo de Operário – Portador de Deficiência Sr. **JUAREZ SERAFIM TEMOTEO**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 7.868

Data: 26 de abril de 2012.

Súmula: Revoga a Portaria nº 7.719 que afastou de seu cargo efetivo a servidora, Sr^a. **MARIA ELIANE DA SILVA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.158/12 de 20/04/2012, **RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria nº 7.719 que afastou a Sr^a. **MARIA ELIANE DA SILVA** de seu cargo efetivo de Enfermeira - CLT, para assumir sua nomeação o cargo em comissão Símbolo CC-03, conforme Decreto n.º 15.580.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.719.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.869

Data: 26 de abril de 2012.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria 7.720 que designou a servidora **MARIA ELIANE DA SILVA** para assumir as funções de “**Responsável Técnica do Hospital Municipal de Guaratuba – Chefe de Enfermagem**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REVOGAR, integralmente a Portaria 7.720 que designou a servidora **MARIA ELIANE DA SILVA** para assumir as funções de “**Responsável Técnica do Hospital Municipal de Guaratuba – Chefe de Enfermagem**”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir d 20 de abril de 2.012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.870

Data: 27 de abril de 2.012.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares. A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.421/12 de 25/04/2012, **RESOLVE**:

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.590 de 05 de julho de 2.011 ao servidor **JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ**, sendo que o servidor deverá retornar as suas funções a partir de 26 de abril de 2.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.590.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Edital

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Concurso Público Edital 01/2008

50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e

13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a

contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com

a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO

APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: PEDAGOGO – ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
33	Angela Rocha Savi Meretika	54,00	57.773.103	046.256.409-62

Guaratuba, 20 de abril de 2012.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 026/2012- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 005/2012 - PMG

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba e Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº:11.343.124/0001-96 e 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA	08.903.201/0001-00	RUA RIO EUFRATES, Nº 31, BAIRRO IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizado na alimentação dos funcionários e dietas nutricionais para os pacientes que permanecem internados, portando estarão sob responsabilidade dos atendentes do Hospital Municipal de Guaratuba sendo necessário fornecer uma alimentação adequada.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.003-10.302.00532-075-3.3.90.30.00.00 fonte (01303)

Preço Registrado:

LOTE Nº 01

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANU	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 02	Arroz agulhinha, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1000	KG	Buriti	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	1000	KG	Buriti	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
03	CANJQUINHA DE MILHO (QUIRERA)	Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	500	PCT	Nega Maluca	R\$ 0,99	R\$ 495,00
04	FEIJÃO	Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1000	KG	Rei da Mesa	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
05	FEIJÃO	Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1000	KG	Rei da Mesa	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
06	LENTILHA	Lentilha seca, partida proveniente do cotilédono da semente comestível de tamanho e formatos naturais da Lens esculenta e suas variedades, madura, seca e limpa. Embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	100	KG	De Valor	R\$ 3,90	R\$ 390,00
07	MACARRÃO	Massa com Ovos tipo gravata, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	PCT	Isabela	R\$ 1,65	R\$ 495,00

08	MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	PCT	Vicari	R\$ 1,02	R\$ 306,00
09	MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo cabelo de anjo, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	PCT	Isabela	R\$ 1,75	R\$ 525,00
10	MACARRÃO	Massa com Ovos, tipo padre nosso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	PCT	Paulista	R\$ 1,18	R\$ 354,00
11	SAGU	Sagu de mandioca. Embalagem plástica de 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	200	PCT	Prata	R\$ 1,38	R\$ 276,00

Valor total do lote nº 01 é R\$ 20.031,00 (vinte mil e trinta e um reais)

LOTE Nº 02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	AÇÚCAR	Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	900	KG	Alto Alegre	R\$ 2,55	R\$ 2.295,00
02	AMIDO DE MILHO	Amido de Milho. Embalagem plástica atóxica de 01 kg. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	600	KG	Lorenz	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
03	AVEIA	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 gramas, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200	PCT	De Valor	R\$ 4,19	R\$ 838,00
04	FARINHA DE MILHO	Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100	KG	Dom Pedro	R\$ 2,17	R\$ 217,00

05	FARINHA DE TRIGO	Enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 05 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	100	PCT	Globo	R\$ 7,33	R\$ 733,00
06	FARINHA DE TRIGO	Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	700	KG	Globo	R\$ 1,81	R\$ 1.267,00
07	FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo para quibe. Embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100	PCT	Eldorado	R\$ 1,51	R\$ 151,00
08	FERMENTO BIOLÓGICO	Biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	200	SACHÊ	Fleischman	R\$ 3,80	R\$ 760,00
09	FERMENTO QUÍMICO	Químico, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	200	POTE	Trisanti	R\$ 1,87	R\$ 374,00
10	FUBÁ	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	400	KG	Nega Maluca	R\$ 1,46	R\$ 584,00
11	CEREAL DE ARROZ	Cereal de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Potes de 400g ou sachê.	400	LATA	Fibralon	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
12	POLVILHO AZEDO	Polvilho tipo Azedo. Embalagem plástica atóxica de 500 g. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega	240	PCT	Prata	R\$ 1,93	R\$ 463,20
13	POLVILHO DOCE	Polvilho tipo Doce. Embalagem plástica atóxica de 01 kg. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega	240	PCT	Prata	R\$ 2,59	R\$ 621,60

Valor total do lote nº 02 é R\$ 13.289,80 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

LOTE Nº 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUA	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ACHOCOLA-TADO	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 01 kg, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	100	KG	Apti	R\$ 5,68	R\$ 568,00
02	CAFÉ	Em pó, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2000	PCT	Pele	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
03	CHÁ	Chá de Erva Doce, frutos de erva-doce (Pimpinella anisum, L.) , caixa com 10 sachês de 13 gramas.	200	CXS	Multiervas	R\$ 1,78	R\$ 356,00
04	CHÁ	Chá de Hortelã, contendo folhas e ramos de hortelã (Mentha piperita, L.), caixa com 10 sachês de 13 gramas.	200	CXS	Multiervas	R\$ 1,61	R\$ 322,00
05	CHÁ	Chá de Camomila, contendo capítulos florais de camomila (Matricaria recutita, L.), caixa com 10 saches de 13 gramas.	200	CXS	Multiervas	R\$ 1,71	R\$ 342,00
06	CHÁ	Chá Capim Cidreira, contendo folhas de capim-cidreira (Cymbopogon citratus, Stapf), caixa com 10 sachês de 13 gramas.	200	CXS	Multiervas	R\$ 1,61	R\$ 322,00
07	CHÁ	Chá mate, embalagem de 200 g.	300	CXS	Elizabeth	R\$ 2,10	R\$ 630,00
08	LEITE	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 1kg, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	800	KG	Auvorada	R\$ 13,70	R\$ 10.960,00
09	LEITE	Leite integral fluido, caixa tetrapak, contendo 01 litro, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses e 4 dias a partir da data de entrega.	1000	LITRO	Bom Gosto	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00

Valor total de lote nº 03 é R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais)

LOTE Nº 04

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CREME DE LEITE	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 300 gramas, sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	144	CAIXA / LATA	Lider	R\$ 2,00	R\$ 288,00
02	DOCE DE LEITE CREMOSO	Doce de leite cremoso. Contendo leite, açúcar, xarope de glicose, sal, estabilizante citrato de sódio, não contenha glúten. Potes de polietileno de 01 kg. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	50	POTE	Nectar	R\$ 6,50	R\$ 325,00
03	GELATINA	Pó para preparo de Gelatina, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., peso líquido de 30 g, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1200	CAIXA	Apti	R\$ 0,62	R\$ 744,00
04	MARGARINA	margarina, sem sal, teor de lipídios acima de 65%, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, contendo 500 g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	400	POTE	Coamo Familia	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
05	LEITE CONDENSADO	leite condensado, embalagem tetra pak de 270 gramas.	144	CAIXA / LATA	Piracanjuba	R\$ 2,63	R\$ 378,72
06	COCO RALADO	Coco ralado, umido e adoçado, embalagem de 100 gramas.	100	PCT	Qualicoco	R\$ 2,59	R\$ 259,00
07	MAIONESE	Maionese, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contenha glúten. Embalagem plástica de 500 g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	120	POTE	Oderich	R\$ 2,31	R\$ 277,20
08	GELATINA	Pó para preparo de Gelatina DIET, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., peso líquido de 30 g, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	600	CAIXA	Doce Menor	R\$ 1,47	R\$ 882,00

Valor total do lote nº 04 é R\$ 4.453,92 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

LOTE Nº 05

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	BISCOITO DOCE	Tipo maisena , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	100	PCT	Prodasa	R\$ 2,30	R\$ 230,00
02	BISCOITO DOCE	Tipo rosquinha de coco , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	100	PCT	Prodasa	R\$ 2,30	R\$ 230,00
03	BISCOITO DOCE	Tipo sequilho de leite , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	100	PCT	Favile	R\$ 3,44	R\$ 344,00
04	BISCOITO DOCE	Tipo aveia e mel , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	100	PCT	Marilan	R\$ 3,13	R\$ 313,00
05	BISCOITO DOCE	Tipo Maria , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	50	PCT	Prodasa	R\$ 2,34	R\$ 117,00
06	BISCOITO DOCE	Tipo pão de mel glaceado , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	50	PCT	Favile	R\$ 2,99	R\$ 149,50
07	BISCOITO SALGADO	Tipo cream cracker , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	300	PCT	Prodasa	R\$ 2,34	R\$ 702,00

08	BISCOITO SALGADO	Tipo água e sal , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	300	PCT	Prodasa	R\$ 2,34	R\$ 702,00
09	BISCOITO SALGADO	Tipo Integral , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	300	PCT	Isabela	R\$ 3,04	R\$ 912,00
10	BISCOITO DOCE	Tipo sequilho de chocolate , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Não contenha glúten.	100	PCT	Favile	R\$ 3,68	R\$ 368,00
11	BISCOITO DOCE	Tipo sequilho de laranja , embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Não contenha glúten.	50	PCT	Favile	R\$ 3,68	R\$ 184,00

Valor total do lote nº 05 é R\$ 4.251,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

LOTE Nº 06

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ERVILHA	Em lata, 280 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	288	LATA	Goias Verde	R\$ 1,02	R\$ 293,76
02	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata/sache com até 350 gramas , não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1000	LATA/ SACHE	Bonare	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
03	ÓLEO DE SOJA	Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	1500	GARRA-FA	Cocamar	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
04	SAL	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	KG	Salmonete	R\$ 0,99	R\$ 297,00

05	SARDINHA	Sardinha em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. com peso líquido entre 125 e 150g.	400	LATA	Rubi	R\$ 1,73	R\$ 692,00
06	SELETA DE LEGUMES	Seleto de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 350 gramas, isento de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	576	LATA	Quero	R\$ 1,44	R\$ 829,44
07	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo, sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjeriço, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro desidratados e moídos, embalagem plástica tipo pote contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	72	POTE	Sofruto	R\$ 4,42	R\$ 318,24
08	VINAGRE	Vinagre de álcool, resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	320	GARRAFA	Hening	R\$ 0,93	R\$ 297,60

Valor total de lote nº 06 é R\$ 9.153,04 (nove mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos)

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SUCO CONCENTRADO	Suco concentrado de abacaxi pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de abacaxi, açúcar, água e aditivos alimentares.	60	LITRO	Marinelo	R\$ 8,93	R\$ 535,80
02	SUCO CONCENTRADO	Suco concentrado de laranja pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de laranja, açúcar, água, aditivos alimentares.	60	LITRO	Marinelo	R\$ 8,93	535,80
03	SUCO CONCENTRADO	Suco concentrado de maracujá pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:7 (1 parte de suco para 7 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de maracujá, açúcar, água e aditivos alimentares.	60	LITRO	Marinelo	R\$ 8,93	R\$ 535,80
04	SUCO CONCENTRADO	Suco concentrado de pêssego pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de pêssego, açúcar, água e aditivos alimentares.	60	LITRO	Marinelo	R\$ 8,93	R\$ 535,80
05	SUCO CONCENTRADO	Suco concentrado de uva pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco 1:5 (1 parte de suco para 5 partes de água), embalagem tetrapak ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de uva, açúcar, água, aditivos alimentares.	60	LITRO	Marinelo	R\$ 8,93	R\$ 535,80

Valor total do lote nº 07 é R\$ 2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais)

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SAL	Sal refinado iodado em sachê de 1 g, caixa com 2000 unidades.	100	CAIXA	Petit	R\$ 9,74	R\$ 974,00
02	AÇÚCAR	Açúcar refinado em sachê de 5 g, caixa com 1000 unidades.	60	CAIXA	Petit	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00
03	ADOÇANTE	Adoçante em pó sachê 0,8 gramas, SUCRALOSE, caixa com 1000 unidades.	60	CAIXA	Petit	R\$ 24,83	R\$ 1.489,80

Valor total do lote nº 13 R\$ 3.951,80 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Total geral dos lotes é de R\$ 79.676,06 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos)

Guaratuba, 10 de abril de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal
 CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 027/2012- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 005/2012 - PMG

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba e Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº:11.343.124/0001-96 e 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
M.A.F COMERCIAL LTDA - ME	10.233.895/0001-68	RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1.120 LOJA 05, BACACHERI, CURITIBA, PARANÁ.

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizado na alimentação dos funcionários e dietas nutricionais para os pacientes que permanecem internados, portando estarão sob responsabilidade dos atendentes do Hospital Municipal de Guaratuba sendo necessário fornecer uma alimentação adequada.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-09.003-10.302.00532-075-3.3.90.30.00.00 fonte (01303)

Preço Registrado:

LOTE 09:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA	Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1500	KG	Boeef	R\$ 13,94	R\$ 20.910,00
02	CARNE BOVINA	Carne picada de primeira, tipo patinho cortada em cubos 3x3 cm, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1500	KG	Boeef	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00
03	CARNE BOVINA	Carne bovina de primeira, tipo patinho cortada em bifes, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1500	KG	Boeef	\$ 15,40	R\$ 23.100,00
04	CARNE BOVINA	Tipo Fígado, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	300	KG	Boeef	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00

05	CARNE BOVINA	Tipo músculo, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	300	KG	Boeef	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
-----------	---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	-------	-----------	--------------

Valor total do lote nº 09 é R\$ 72.855,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	APRESUNTADO	Apresuntado fatiado, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	300	KG	Seara	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
02	CARNE BOVINA	Salsicha Bovina embalada a vácuo, congelada embalagem contendo 500 g, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	500	KG	Aurora	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
03	QUEIJO	Queijo mussarela fatiado, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500 gramas.	300	KG	D Oro	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00

Valor total do lote nº 10 é R\$ 11.327,00 (onze mil trezentos e vinte e sete reais)

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CARNE DE FRANGO	Peito de Frango desossado, sem pele, congelado em embalagem contendo 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	2000	KG	Big Frango	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
02	CARNE DE FRANGO	Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 1kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	1500	KG	Big Frango	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
03	CARNE DE FRANGO	Coxinha da asa com osso, congelado em embalagem de 1kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data entrega.	500	KG	Big Frango	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

Valor total do lote nº 12 R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ABÓBORA CABOTIÁ JAPONESA	Abóbora cabotiá, de primeira qualidade, com peso mínimo de 02 kg, isenta de partes pútridas.	800	UNID		R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
02	ABÓBORA MENINA (DE PESCOÇO)	Abóbora menina (de pescoço), de primeira qualidade isenta de partes pútridas.	2000	KG		R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
03	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1000	KG		R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
04	ACELGA	Acelga de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1000	UNID		R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
05	ALFACE	Alface crespa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1000	UNID		R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
06	ALHO	Alho picado em polpa, sem sal, embalagem plástica, transparente de 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	300	POTE		R\$ 9,49	2.847,00
07	BANANA	Banana de primeira qualidade, tipo maçã, isenta de partes pútridas, madura.	500	KG		R\$ 2,85	R\$ 1.425,00

08	BANANA	Banana de primeira qualidade, tipo caturra, isenta de partes pútridas, madura.	500	KG		R\$ 1,10	R\$ 550,00
09	BATATA	Batata monalisa, isenta de partes pútridas e enrugadas .	2000	KG		R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
10	BATATA DOCE	Batata -doce, roxa, de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	600	KG		R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
11	BATATA SALSAS	Batata salsa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	800	KG		R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
12	BETERRABA	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1000	KG		R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
13	BRÓCOLIS	Brócolis com folhas, de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	800	UNIDADES		R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
14	CEBOLA	Cebola branca com casca, isenta de partes pútridas.	2000	KG		R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
15	CENOURA	Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	2000	KG		R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
16	CHEIRO VERDE	Cheiro verde de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	400	MAÇO		R\$ 0,79	R\$ 316,00
17	CHUCHU	Chuchu verde, isento de partes pútridas.	2000	KG		R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
18	COUVE FLOR	Couve-flor com folhas, de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	800	UNIDADES		R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
19	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga de primeira qualidade isenta de partes pútridas.	500	MAÇO		R\$ 0,95	R\$ 475,00
20	ESCAROLA	Escarola de primeira qualidade.	200	MAÇO		R\$ 1,10	R\$ 220,00
21	LARANJA LIMA	Laranja lima de primeira qualidade, isentade partes pútridas.	700	KG		R\$ 2,43	R\$ 1.701,00
22	LARANJA PÊRA	Laranja pêra de primeira qualidade, isentade partes pútridas.	1000	KG		R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
23	LIMÃO	Limão de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	300	KG		R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
24	MAÇÃ	Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1000	KG		R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
25	MAMÃO	Mamão formosa de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	1000	KG		R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
26	MANDIOCA	Mandioca de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	500	KG		R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
27	MELANCIA	Melancia de primeira qualidade, madura.	600	KG		R\$ 1,38	R\$ 828,00
28	MELÃO	Melão amarelo, de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	600	KG		R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
29	OVOS	Ovo de galinha grande, peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades, com selo de inspeção do SIF.	100	DÚZIA		R\$ 2,50	R\$ 250,00

30	PEPINO	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, isento de partes pútridas.	500	KG		R\$ 1,85	R\$ 925,00
31	PONKAN	Ponkan de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1000	KG		R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
32	REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas.	800	UNIDADE		R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
33	TOMATE	Tomate de primeira qualidade, em amadurecimento, isento de partes pútridas.	2000	KG		R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
34	VAGEM	Vagem de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	400	KG		R\$ 4,40	R\$ 1.760,00

Valor total do lote nº 14 é R\$ 63.155,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais)
Total geral dos lotes é de R\$ 174.837,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais)
Guaratuba, 10 de abril de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr.

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº. 77.505.717/0001-10

ENDEREÇO: Rodovia PR 408, Miguel Buffara s/nº – Rio do Pinto, em Morretes, Estado do Paraná.

4º TERMO ADITIVO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2010 - PMG

CONTRATO Nº. 012/11 - PMG

OBJETO: Execução de pavimentação em CBUQ com serviços de terraplanagem; remoção de solos moles; drenagem de águas pluviais; regularização e compactação de subleito; base de brita graduada; meios-fios; imprimação; passeios; paisagismo; sinalização de trânsito horizontal; placa de obras, do LOTE 01 do referido edital, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.002.15.451.00511.009 .44.90.51.00.00 Fonte 41604

VALOR: R\$1.719.567,17 (Hum milhão setecentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do presente Contrato, durante o período de 60 (sessenta) dias, com data de 05 de abril a 05 de junho de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr.

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº. 77.505.717/0001-10

ENDEREÇO: Rodovia PR 408, Miguel Buffara s/nº – Rio do Pinto, em Morretes, Estado do Paraná.

4º TERMO ADITIVO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2010 - PMG

CONTRATO Nº. 013/11 - PMG

OBJETO: Execução de pavimentação em CBUQ com serviços de terraplanagem; remoção de solos moles; drenagem de águas pluviais; regularização e compactação de subleito; base de brita graduada; meios-fios; imprimação; passeios; paisagismo; sinalização de trânsito horizontal; placa de obras, do LOTE 02 do referido edital, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.002.15.451.00511.009 .44.90.51.00.00 Fonte 41604

VALOR: R\$1.637.336,43 (Hum milhão seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do presente Contrato, durante o período de 60 (noventa) dias, com data de 05 de abril a 05 de junho de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr.

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº. 77.505.717/0001-10

ENDEREÇO: Rodovia PR 408, Miguel Buffara s/nº – Rio do Pinto, em Morretes, Estado do Paraná.

4º TERMO ADITIVO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2010 - PMG

CONTRATO Nº. 014/11 - PMG

OBJETO: Execução de pavimentação em CBUQ com serviços de terraplanagem; remoção de solos moles; drenagem de águas pluviais; regularização e compactação de subleito; base de brita graduada; meios-fios; imprimação; passeios; paisagismo; sinalização de trânsito horizontal; placa de obras, do LOTE 03 do referido edital, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.002.15.451.00511.009 .44.90.51.00.00 Fonte 41604

VALOR: R\$1.507.556,06 (Hum milhão quinhentos e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do presente Contrato, durante o período de 60 (sessenta) dias, com data de 05 de abril a 05 de junho de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Procuradoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Intimações
(Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 004/2012

PROTOCOLO				
004689	2012	Eloah da Fonseca Broca Ferreira	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
002298	2012	APP – Sindicato	Imunidade Tributária	Indeferido
001482	2012	Sind. Trab. Ind. De Papel, Papelão e Cortiça Jaguariaiva	Imunidade Tributária	Indeferido
004172	2012	Paulina Fernandes de Souza	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
005030	2012	Tania Mara Rocha Magalhães	Isenção de IPTU	Indeferido
002137	2012	Lindaci Kazimierzczaki	Isenção de IPTU	Indeferido
000252	2012	Pedro Gimenes Mendes	Isenção de IPTU	Indeferido
001355	2012	Sidney Cid Melo	Isenção de IPTU	Indeferido
005064	2012	Adolfo João Cabral	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
005197	2012	Antonio Borges	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
005062	2012	Valter Rodrigues de Jesus	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
004889	2012	Francisco Alves	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001978	2012	Antonio Wosniaki Sobrinho	Isenção de IPTU	Indeferido
002787	2012	Associação Criança Feliz	Imunidade Tributária	Indeferido
004261	2012	Carlos Batista de Oliveira	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
010009	2011	Evaldo Luiz Buss Camargo	Baixa de IPTU	Indeferido
003948	2012	Nadir Cabral Cunha	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
003846	2012	Lindarci Wardowski	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
002104	2012	Rosicler Brener	Isenção de IPTU	Indeferido
002008	2012	Augusto Pohlot	Isenção de IPTU	Indeferido
002153	2012	Luciane Pires Pereira	Isenção de IPTU	Indeferido
000943	2012	Rachel Helena Piechnick	Isenção de IPTU	Indeferido
003648	2012	Joana Maria Garcia Dunker	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001977	2012	Vanderlei Basílio Vieira	Isenção de IPTU	Indeferido
001555	2012	Cacilda Pereira	Isenção de IPTU	Indeferido
001563	2012	Rosa Candido de Oliveira	Isenção de IPTU	Indeferido

001567	2012	Jece de Morais	Isenção de IPTU	Indeferido
001554	2012	Henrique Lins Pontes	Isenção de IPTU	Indeferido
004193	2012	Lotis Empreendimentos Imobiliários Ltda	Retificação de área	Indeferido
001529	2012	Sidnei Fabri	Isenção de IPTU	Indeferido
001535	2012	Renato João Gomes	Isenção de IPTU	Indeferido
001655	2012	Márcia Aurélio Rosa	Isenção IPTU	Indeferido
002571	2012	Vitor Grabowski	Isenção de IPTU	Indeferido
001443	2012	Francisco Aparecido Pelutti	Isenção de IPTU	Indeferido
002092	2012	Ivete Beki	Isenção de IPTU	Indeferido
002148	2012	Silmar Antonio Fogiato	Imunidade ITBI	Indeferido
005054	2012	Maria Luiza D. Matoso	Isenção de IPTU	Indeferido
004586	2012	Lírio Henrique Recktenvald	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
002561	2012	Paula Moreira Pires Correa	Isenção de IPTU	Indeferido
003192	2012	Edmilson Modesto de Melo	Isenção de IPTU	Indeferido
003662	2012	Luiz Ivan Zeni da Rocha	Isenção de IPTU	Indeferido
003602	2012	Jose Veríssimo Cordeiro	Isenção de IPTU	Indeferido
003283	2012	Wilson Gawlik	Isenção de IPTU	Indeferido
003221	2012	Julia Tomie N. Procheira	Isenção de IPTU	Indeferido
002200	2012	Daniel Antunes dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
003277	2012	Altamiro Blanco	Isenção de IPTU	Indeferido
003245	2012	Mauro Jose Nogoceke	Isenção de IPTU	Indeferido
003237	2012	Silvio Lessa	Isenção de IPTU	Indeferido
003361	2012	Jose Carlos Koeche	Isenção de IPTU	Indeferido
003386	2012	Jose Raimundo Bonato	Isenção de IPTU	Indeferido
003420	2012	Daura Luzia S. Cardoso	Isenção de IPTU	Indeferido
004013	2012	Valdomiro Fávero	Isenção de IPTU	Indeferido
003810	2012	Sergio Bley	Isenção de IPTU	Indeferido
003869	2012	Waldemar de Oliveira	Isenção de IPTU	Indeferido
005147	2012	Eliza da Rocha Costa	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido

Republicações

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 15.914

Data: 12 de abril de 2.012.

Súmula: Nomeia o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:*

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES, portador de CIRG:- 6.194.712-4 e CPF:- 009.532.649-98, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de abril de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.012.

EVANI JUSTUS
 Prefeita Municipal

Contabilidade

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ABRIL DE 2011 A MARÇO DE 2012



LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2012
	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.752.007,54	5.011.144,19	4.861.192,91	4.515.514,60	4.532.247,08	4.644.258,91	4.833.072,51	4.844.804,81	6.166.207,07	5.936.858,01	13.316.412,79	5.704.919,02	69.118.501,31	71.528.000,00
Receita tributária	1.310.069,81	1.254.949,01	1.183.055,24	1.233.275,91	1.158.273,38	1.251.362,01	1.184.914,84	1.273.477,01	1.157.868,98	2.244.711,31	9.490.444,91	1.803.691,31	24.525.893,41	27.742.000,00
IPTU	527.872,19	526.995,11	506.220,39	554.051,81	502.402,91	490.080,56	475.138,49	474.601,21	218.954,83	1.258.330,31	7.479.808,81	772.812,80	13.793.073,41	15.000.000,00
ISS	259.531,86	205.573,89	207.755,81	199.250,91	210.319,51	292.978,51	219.210,84	323.823,81	334.828,31	303.061,21	309.866,31	380.102,02	3.245.902,71	3.800.000,00
ITBI	178.344,88	198.940,81	141.890,24	158.899,31	140.589,21	148.338,61	165.099,48	133.556,51	232.595,89	163.968,11	181.291,91	214.199,81	2.055.721,01	2.300.000,00
IRRF	71.394,21	65.440,40	59.108,77	71.824,38	64.588,19	73.819,08	80.115,46	110.295,61	144.221,57	95.001,91	96.418,11	111.567,89	1.043.595,52	940.000,00
Outras receitas tributárias	272.928,96	259.998,01	268.068,01	249.449,41	240.373,41	240.145,71	225.350,56	231.199,71	227.268,57	424.349,61	1.423.461,71	325.008,89	4.387.800,61	5.902.000,00
Receita de contribuições	151.312,07	270.896,81	383.549,77	239.313,11	248.744,61	234.058,81	222.152,61	239.487,21	381.028,59	129.985,41	289.349,01	189.540,99	2.979.419,21	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	151.312,07	270.896,81	383.549,77	239.313,11	248.744,61	234.058,81	222.152,61	239.487,21	381.028,59	129.985,41	289.349,01	189.540,99	2.979.419,21	0,00
Receita patrimonial	79.878,80	75.962,48	90.999,99	55.988,11	77.242,21	53.855,19	90.278,47	36.215,31	38.915,51	42.821,21	51.783,31	70.018,59	782.759,11	893.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	20,50	101,00	120,00	480,00	0,00	24,50	0,00	0,00	746,00	501.000,00
Transferências correntes	2.822.464,81	3.136.257,11	2.949.210,86	2.686.872,81	2.711.499,81	2.877.238,81	3.104.201,81	2.994.314,31	4.173.829,29	3.119.530,11	3.855.519,45	3.031.309,81	37.462.049,81	39.140.000,00
Cota parte do FPM	1.328.879,81	1.522.980,41	1.374.597,08	1.189.336,41	1.208.191,49	982.940,71	1.285.717,81	1.337.279,21	2.248.851,26	1.415.898,71	1.712.500,31	1.163.061,11	18.706.032,41	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	418.080,04	452.798,89	435.714,93	435.534,21	451.798,21	474.974,97	516.280,31	509.855,11	551.701,05	519.048,61	420.742,41	484.373,81	5.670.882,69	5.400.000,00
Cota parte do IPVA	103.907,16	118.345,09	120.481,33	107.452,41	73.535,71	58.978,50	46.492,26	48.905,41	62.223,79	130.574,31	318.820,61	156.839,49	1.347.556,01	1.500.000,00
Cota parte do ITR	2.590,34	2.208,72	2.228,27	2.249,70	3.953,24	4.770,08	27.548,68	12.093,31	6.952,98	6.133,99	2.242,11	2.148,44	75.119,97	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	66.995,94	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.335,57	8.710,47	9.829,54	9.483,50	9.496,38	8.803,40	12.438,18	11.863,91	13.194,22	4.560,68	9.527,51	8.488,09	118.307,41	120.000,00
Transferências do FUNDEF	658.734,15	708.514,08	712.842,68	655.118,21	664.704,01	643.712,91	733.849,81	733.795,31	802.855,90	786.042,01	918.523,91	782.083,81	8.780.878,81	9.000.000,00
Outras transferências correntes	296.364,21	316.106,31	288.123,47	301.924,71	296.227,01	717.464,71	496.183,40	335.128,41	482.456,61	271.922,41	467.611,01	448.766,01	4.718.278,51	4.800.000,00
Outras receitas correntes	360.991,33	273.794,89	256.514,33	349.563,81	336.580,71	228.362,41	252.068,90	303.038,21	414.765,30	588.422,51	698.083,81	644.085,21	4.734.271,51	5.034.000,00
(-) Renúncias/restituições/descontos	2.648,98	715,55	2.137,24	49.299,31	113,59	520,14	684,13	1.407,51	0,00	188.636,61	1.066.767,79	33.726,99	1.346.637,81	1.782.000,00
DEDUÇÕES (II)	373.473,11	422.327,11	389.648,70	345.925,71	350.113,51	303.212,06	374.813,50	385.077,91	438.565,94	542.578,11	501.525,41	364.091,77	4.791.352,99	4.928.000,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.285,21	7.848,89	0,00	133.914,02	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	373.473,11	422.327,11	389.648,70	345.925,71	350.113,51	303.212,06	374.813,50	385.077,91	438.565,94	542.578,11	501.525,41	364.091,77	4.791.352,99	4.928.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	4.378.594,43	4.588.817,08	4.471.544,21	4.169.588,89	4.182.134,17	4.341.046,85	4.458.259,01	4.459.526,81	5.727.641,71	5.394.280,41	12.814.887,34	5.340.827,25	64.327.148,31	66.600.000,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL DE 2011 A MARÇO DE 2012

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2012
	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012		

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/0-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E. SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA

Câmara Municipal de Guaratuba

LEI LEGISLATIVA nº 15

DATA – 24 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA – Dispõe sobre alteração de simbologia e nomenclatura de cargos existentes no Anexo II da Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09.

O Vereador PAULO EDER DE ARAUJO – Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu disposições contidas no § 6º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e no § 5º do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme disposto no Ofício nº 072/2012-Gab, do Chefe do Poder Executivo Municipal, e diante do exposto, PROMULGO a seguinte:

LEI LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica alterado para a simbologia PL-4 o cargo de provimento em comissão de Chefe de Apoio Operacional constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09.

Art. 2º - Ficam alterados a nomenclatura e a simbologia de um dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Expediente e de Assessor de Serviços Operacionais constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, passando a denominação de Assessor de Expediente I, símbolo PL-6 e Assessor de Serviços Operacionais I, símbolo PL-6.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as demais disposições em contrário.

Guaratuba, 24 de Fevereiro de 2012.

DECRETO nº 09

SUMULA – Dispõe sobre alteração do Decreto nº 07 de 10/11/11.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA;

Art. 1º - Fica revogado os termos do art. 1º do Decreto nº 07 de 10/11/2011.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

DECRETO nº 10

SUMULA - Nomeia o Senhor LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI para exercer o cargo de ADVOGADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI, portador do RG nº 6.529.958-5-PR, CPF nº 029.955.479-14 para exercer o cargo de ADVOGADO, nível 5, Tabela 4 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09.

Art. 2º - Fica designado o servidor acima para exercer cumulativamente o cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo de Guaratuba, e concedendo-lhe a gratificação de 50% (cincoenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2012, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Março de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

PORTARIA nº 238

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, considerando os termos da Ata da Reunião da Comissão de Licitações Públicas e o parecer do Departamento Jurídico da Câmara Municipal e ainda os termos do processo de licitação nº 01/12, RESOLVE:

HOMOLOGAR

A proposta apresentada pela empresa Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, no valor mensal de R\$658,06 (seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), pelo prazo de 01(hum) ano, para fornecimento de serviços de IP Direto (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet via fibra ótica, conforme especificações contidas no contrato e procedimentos da licitação (inegixibilidade). Nº 01/12.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Fevereiro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

A T O nº 06/12

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando os termos da Lei Legislativa nº 15 de 24/02/12, RESOLVE:

ALTERAR

1- A simbologia do cargo de provimento em comissão de Chefe de Apoio Operacional, exercido pela servidora Dulcinea Lara da Costa, e constante do Ato nº 06/11 de 04/01/11, passando referido cargo para o símbolo PL-4, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.

2 – A nomenclatura e simbologia do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Operacionais exercido pelo servidor João Lauro Meretika e constante do Ato nº 14/11 de 05/01/11, passando para a nomenclatura de Assessor de Serviços Operacionais I, símbolo PL-6, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, e do cargo de provimento em comissão de Assessor de Expediente exercido pela servidora Bruna Pires, constante do Ato nº 18/11 de 05/01/11, passando para a nomenclatura de Assessor de Expediente I, símbolo PL-6, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 27 de Fevereiro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano VIII - nº 260 - Guaratuba, 27 de abril de 2012

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município